



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela LC 41
24 / 02 / 11

LEI Nº 4067, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

REVOGADO
Pela LC 42
24 / 02 / 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

REVOGADO
Pela LC 38
15 / 12 / 2010

Art. 1º O artigo 126 da Lei nº 2966, de 28 de abril de 1998, que contém o Estatuto do Servidor do Município de Formiga, e suas alterações, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 126. A licença de que trata esta Seção não será concedida a servidor efetivo no exercício de cargo em comissão ou que esteja cumprindo o período de estágio probatório.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de maio de 2008.

ALÚSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo